PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 319 **/2026**

Considerando que a saúde da criança constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o Poder Público adotar medidas de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, cuidado integral e proteção ao desenvolvimento infantil;

Considerando que o Teste do Pezinho é exame essencial de triagem neonatal, realizado a partir da coleta de gotas de sangue do calcanhar do recém-nascido, com a finalidade de identificar precocemente doenças metabólicas, genéticas, endócrinas, hematológicas e infecciosas que podem comprometer gravemente a saúde da criança;

Considerando que a realização do Teste do Pezinho no período adequado permite o diagnóstico precoce de doenças que, quando identificadas e tratadas oportunamente, podem evitar deficiência intelectual, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, complicações clínicas graves e até óbito infantil;

Considerando que muitas famílias ainda desconhecem a importância do exame, o prazo recomendado para sua realização, as doenças investigadas, os locais de coleta e a necessidade de acompanhamento dos resultados junto à rede de saúde;

Considerando que a conscientização da população sobre o Teste do Pezinho contribui para ampliar a adesão ao exame, reduzir atrasos diagnósticos, fortalecer o cuidado neonatal e garantir maior proteção à saúde dos recém-nascidos;

Considerando que campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação são instrumentos fundamentais para orientar gestantes, puérperas, familiares, cuidadores e comunidades sobre a importância da triagem neonatal, o período

adequado para realização do exame, a necessidade de buscar o resultado e o encaminhamento aos serviços de referência quando houver alteração;

Considerando que a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas podem contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre o Teste do Pezinho, seus benefícios, prazos, fluxo de atendimento, locais de coleta, acompanhamento dos resultados e importância do tratamento precoce;

Considerando que locais de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, maternidades, hospitais, escolas, creches, Centros de Referência de Assistência Social, estações de transporte, centros comunitários, repartições públicas e demais espaços de atendimento à população, constituem pontos estratégicos para a disseminação de informações de interesse público;

Considerando que a Atenção Básica, as maternidades, os serviços de saúde da mulher e da criança, os agentes comunitários de saúde e os profissionais da rede estadual exercem papel fundamental na orientação das famílias e no acompanhamento dos recém-nascidos;

Considerando que a integração entre Poder Público, profissionais de saúde, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, maternidades e comunidades é essencial para fortalecer as políticas públicas de atenção integral à saúde da criança;

Considerando, ainda, que a promoção do Teste do Pezinho está alinhada às diretrizes de prevenção, diagnóstico precoce, cuidado integral, equidade no acesso à saúde e proteção da primeira infância;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas voltadas à conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.

Salvador, 01 de junho de 2026.



FELIPE SANTANA

VEREADOR